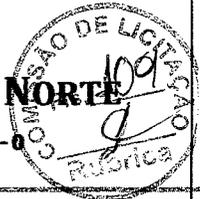




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº. 12/2022 de 18 de Janeiro de 2022**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:

TOMADA DE PREÇOS

NUMERO DO PROCESSO:

TP/030322/01/SEPLAF

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 563.199,84 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

ORGAO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ORGAO PARTICIPANTE:

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria de Assistência Social.**

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:

30/03/2022 ÀS 08H30M

REFERENCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- 1 - **Acesso:** https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- 2 - **Acesso:** <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 3 - **Acesso e Realização:** Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Monsenhor Furtado - Nº 555 - Bairro Centro - CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte - CE.

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

guaracpl@outlook.com

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00M ÀS 12H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO **MELHOR TÉCNICA** **TÉCNICA E PREÇO** **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL **UNITÁRIO** **TAREFA** **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

GLOSSÁRIO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE;
- * **ME:** Microempresa;
- * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Fonte de Recurso: Próprio**
- **Dotação Orçamentária: 08 122 0002 2.042 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria de Assistência Social/FMAS**
- **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros P. J.**

- **Fonte de Recurso: Próprio**
- **Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.020 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação**
- **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros P. J.**

- **Fonte de Recurso: Próprio**
- **Dotação Orçamentária: 10 122 0002 2.056 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**
- **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros P. J.**

- **Fonte de Recurso: Próprio**
- **Dotação Orçamentária: 04 122 0002 2.011 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**
- **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros P. J.**

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.2.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.

4.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone (88) 3652-2150 ou pelo e-mail guaracpl@outlook.com, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº TP/030322/01/SEPLAF



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.3.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de



Governo Municipal

(Handwritten signatures and initials)

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

5.13.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.13.3. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.3.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário),



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com.br/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.13.3.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

5.13.3.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. Registro ou Inscrição do Licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA ou Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA ou Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.14.2.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.14.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência média de 01 (um) ano na prestação dos serviços;

5.14.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados para a aferição da compatibilidade em períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade da referida experiência ser ininterrupta;

5.14.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a atividades relacionadas a prestação de serviços semelhantes ao âmbito do objeto licitado.

5.14.2.1.4. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

5.14.2.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo;

5.14.2.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, para efeito de somatório de experiência.

5.14.3. Declaração Formal, para a execução contratual, de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para desempenho das atividades do objeto desta licitação, compreendendo: 01 Profissional de Nível Superior da área de Administração Pública ou Contabilidade; 01 Técnico em Controle Interno; 01 Técnico Analista de Sistema.

5.14.3.1. Na assinatura do contrato, deverá ser apresentado currículos dos profissionais, acompanhado do diploma de graduação ou registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como, prova de vínculo empregatício entre a Equipe Técnica e a Licitante, alternativamente mediante apresentação de:



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com.br/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5.14.3.1.1. Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá exercer na composição da equipe técnica, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento comprobatório; ou

5.14.3.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe; ou

5.14.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente, comprovando a função exigida para composição da equipe.

5.15. Outras Exigências de Habilitação

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.15.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Demais disposições relativas à habilitação

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/030322/01/SEPLAF

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o) a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927728FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927728FB9B9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.1. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

8.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.1.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.1.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.1.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital;

8.2.1.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.1.6. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.1.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.1.8. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.2.1.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.2.1.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.2.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.5. Também na assinatura do contrato, deverá ser apresentado currículos dos profissionais, acompanhado do diploma de graduação ou registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como, prova de vínculo empregatício entre a Equipe Técnica e a Licitante, alternativamente mediante apresentação de:

11.5.1. Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá exercer na composição da equipe técnica, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento comprobatório; ou

11.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe; ou

11.5.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente, comprovando a função exigida para composição da equipe.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Projeto Básico.

* ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.

* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* ANEXO IV – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* ANEXO V – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

* ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Guaraciaba do Norte/CE, 11 de Março de 2022.

Emanuel Fernando Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tiago Brandon da Silva Frota
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

João Batista de Aragão
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO I
PROJETO BÁSICO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12

1.2. O objeto da licitação tem a natureza contínua de serviços técnicos especializados de Assessoria na Área de Controle Interno da Administração Pública.

1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



2.1. O controle interno é um sistema de fiscalização do Poder Executivo Municipal que exerce, na forma da lei, o controle dos atos e procedimentos da Administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos. A necessidade de adoção de mecanismos de fiscalização interna em nosso município é um dispositivo de grande importância dentro dos arranjos de gestão governamental. São estes mecanismos que apontam erros, inconsistências e também servem como aliados no combate à corrupção. Além de ser uma ferramenta induzida pela Constituição Federal, as Controladorias e Controles Internos, no aspecto municipal, apoiam na atuação corretiva e, principalmente, na prevenção de crimes. Para que as atividades do controle interno sejam cumpridas a contento, os agentes públicos devem conhecer bem a legislação pertinente, buscando saber quais são as suas obrigações e os seus direitos, deve também ter uma definição clara do seu sistema de controle, os procedimentos, as etapas que os documentos devem seguir até serem publicados, enfim o funcionamento deve estar voltado a eficiência dos resultados e o melhor investimento dos recursos públicos. O controle interno serve para auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração. Logo, a assessoria em controle interno é importante para garantir, com a devida orientação, de que os sistemas de controles implantados sejam executados de forma correta com total atendimento da legislação vigente, evitando assim desperdício de recursos públicos, bem como penalizações dos agentes públicos em eventuais cometimentos de irregularidades. Entendendo que no momento essa municipalidade não dispõe de equipe técnica qualificada para assumir atividades desta natureza, ou que embora houvesse, o apoio técnico é indispensável como ferramenta contínua de orientação segura para os mais diversos assuntos introduzidos no cotidiano dos sistemas de controle, necessitando, os agentes públicos envolvidos, de constante orientação na elaboração dos procedimentos administrativos a fim de estarem dentro da sua legalidade e consonância com a legislação vigente. As informações, acima expostas, buscam expor e requerer conforme as necessidades do município, um Controle Interno com sistemas integrados e em tempo real, de tal modo, propiciando a minimização de esforços e maximizando os controles, nas ações de Governança. Diante disso, é fundamental, a contratação destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal. Deste modo, justifica-se a necessidade de se ter a disposição permanentemente, apoio técnico qualificado em todos os momentos dos procedimentos administrativos das operações de controle interno do município, sempre com o intuito de atendimento da legislação em vigor e da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoramento em controle interno na administração pública. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para as Unidades Administrativas. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratantes, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas neste termo de referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. **Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa deve conhecer profundamente:**

5.2.1. Os ditames de toda a legislação que versa sobre o sistema de controle interno da administração pública;

5.2.2. A relevância e as atribuições pertinentes a todos os agentes públicos que participam diretamente nas diversas fases do processo de controle interno contratação e da execução contratual;

5.2.3. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do poder executivo municipal, sobretudo quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

5.2.4. A elaboração de relatórios de gestão fiscal (controles de limites de despesas, empenhos e dívidas - art. 54, conforme o parágrafo único e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar n. 101/2000);

5.2.5. A formulação de estratégias para assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

5.2.6. A estrutura organizacional da Administração, no intuito de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, alertando sempre sobre a responsabilidade e risco dos atos praticados;

5.2.7. As competências sobre a avaliação do Sistema de Controle Interno, no sentido de verificar se este está funcionando corretamente, com uma estrutura adequada, que revele em suas ações resultados positivos, no sentido de subsidiar o gestor com informações e elementos técnicos para a tomada de decisões e também como elemento preventivo para evitar desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques;

5.2.8. As normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos para assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se conhecer as receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio;

5.2.9. Sobre o acompanhamento da programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD);

5.2.10. Como buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;

5.2.11. Saber examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

5.2.12. Como prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;

5.2.13. Como buscar o atingimento de metas estabelecidas e prestar contas à sociedade, de forma transparente, condição imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos.

5.3. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5.4. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:

5.4.1. Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

5.5. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.6. Para atender as necessidades das Unidades Administrativas, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços pretendidos, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada no termo de referência do edital a ser divulgado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das seguintes atividades:

- Orientar na aplicação do Plano de Ação do Sistema de Controle Interno - SCI;
- Orientar na elaboração de atos normativos do Sistema de Controle Interno - SCI;
- Orientar e acompanhar a elaboração de mapeamento de fluxos e processos para as principais unidades executoras do SCI.
- Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Executivo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientar a equipe das unidades executoras, no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública;
- Orientar e acompanhar na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno, de acordo com as exigências da IN N5 01/2017 do Extinto TCM-CE.
- Prestar orientações e esclarecimentos, relativos às competências do Sistema de Controle Interno, no que diz respeito a:
 - Observância dos Limites Constitucionais
 - Execução orçamentária e financeira;
 - Normas para o Setor de Patrimônio;
 - Setor de almoxarifado;
 - Controle de veículos e combustíveis;
 - Obras e serviços de engenharia;
 - Receitas - Cumprimento no Repasse das Transferências em obediência ao Art. 29-A da Constituição Federal.
- Disponibilizar o uso da solução de gestão de risco corporativo;
- Capacitar através de Workshops, Treinamentos e Palestras, In Loco, as Unidades Executoras, para que os mesmos possam sempre se manter atualizados quanto as legislações e normas vigentes no país;
- Orientar a operacionalização dos sistemas de controle interno;
- Orientar a operacionalização do sistema de controle patrimonial, inclusive quanto a existência e localização física dos bens;
- Orientar a operacionalização do sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento;
- Orientar sobre Normas e procedimentos para a elaboração das prestações de contas juntos a todos os conselhos existentes no município, principalmente no tocante a Saúde, Educação e Assistência Social.



[Handwritten signature]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- Orientar na elaboração e implementação de Procedimentos de controle, onde o município possa adotar medidas e ações para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais a tempestividade, a fidedignidade e a precisão da informação contábil.
- Orientar na realização da consultoria os trabalhos/desenvolvimento de testes automatizados para a Análise dos Dados a serem auditados;
- Orientar na criação de processos/normas regulamentadas na Auditoria e Análise de Dados;
- Orientar na exportação de arquivos nos formatos: texto formatado (flat) e texto delimitado (csv), rtf, xml e Json;
- Orientar nos recursos para estratificação, classificação e construção de amostras por períodos e datas, dentre outras;
- Orientar na exportação das informações contidas em trilha de auditoria para os formatos: HTML, RTF e Texto;
- Orientar na criação de Rotinas a partir das informações contidas em sua trilha de auditoria;
- Orientar na realização de testes de integridade, completude, confiabilidade e a razoabilidade dos dados;
- Orientar na automatização dos procedimentos de análise.

OS SISTEMAS DEVERÃO CONTEMPLAR NO MÍNIMO:

- O Sistema deverá atender de forma a integrar todas as Unidades Orçamentárias do município, desde a execução da LOA – Lei Orçamentária Anual, acompanhando as ações de Controle Interno e auxiliando desde o planejamento e gestão das compras governamentais, facilitando a coleta de informações, o controle de gastos e a documentação de forma digital, utilizando-se das melhores práticas tecnológicas atuais, garantindo de tal modo, uma gestão bem documentada e uma prestação de contas rápida, fácil, segura e eficiente;
- O sistema deverá está hospedado em ambiente internet, com as principais aplicações rodando em ambiente desktop, tablet ou smartphone (IOS e Android), em plataforma segura, com performance para considerável volume de dados e usuários, ficando disponível 24 horas, 07 dias por semana, com proteção de dados (antivírus e firewall), com cópias de segurança diária autoincremental e auditoria de registro, isto é, com registro de auditoria constando origem, data e hora e o usuário que realizou cada transação;
- A empresa contratada deverá disponibilizar servidores de banco de dados, mão de obra qualificada em informática, com formação comprovada através de certificados, com a devida comprovação de registro, em folha através da GFIP – Guia do FGTS e Informações à Previdência ou na composição societária da empresa, com help desk on line e presencial conforme necessidades do município, devendo ser atendida em até 72 (setenta e duas horas), podendo ser negociada dependendo a complexidade da solicitação;
- O sistema deverá trabalhar com armazenamento de documentos eletrônicos, com tecnologias modernas, utilizando chave de segurança por documento e a impressão de QRCode, onde a documentação gerada poderá ser disponibilizada no site do município, diretamente no portal da transparência do município ou em plataforma por ele indicada, cumprindo as determinações da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e garantindo a autenticidade da documentação de forma eletrônica;
- O pacote de sistemas deverá conter as funções abaixo de forma integrada, garantido o estabelecido acima, centralizando os dados e descentralizando as ações de governo, segregando funções, garantindo o controle de usuário por perfil individual e/ou coletivo:

- 1) **Interação com a Lei Orçamentário Anual (LOA);**
- 2) **Controle de Administração de Compras;**
- 3) **Controle de Administração do Patrimônio;**
- 4) **Controle e Administração de Almoxarifados;**



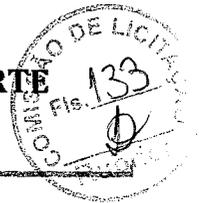
Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000 Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 5) **Controle e Administração da Frota (Veículos e Máquinas);**
- 6) **Controle e Administração da Merenda Escolar;**
- 7) **Controle e administração de Portarias (funções);**
- 8) **Controle e Administração de Diárias;**
- 9) **Controle de Administração de Obras;**
- 10) **Atender ao Portal da Transparência (publicação de documentos eletrônicos).**

• **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SISTEMAS:**

Os sistemas e as necessidades operacionais para atender o projeto ora apresentado, no modelo de gestão proposto pela Controladoria Geral do Município (CGM), visam à efetiva e eficiente execução do Controle Interno, buscando de tal modo proteger o patrimônio público, dar eficácia aos controles e a execução orçamentária, zelando e protegendo o Gestor Público de possíveis penalidades por ação ou omissão.

• **ESPECIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS**

1) **Interação com a Lei Orçamentário Anual (LOA)**

O objetivo de controle da LOA – Lei Orçamentária Anual e a interface com as compras governamentais, garantido que o planejamento seja feito com a vinculação do projeto/atividade e o elemento de despesa por Unidade Orçamentária de forma on line, evitando erros e dando celeridade ao processo de planejamento e compras.

2) **Controle de Administração de Compras;**

O Sistema deverá atender desde o planejamento de compras, a administração de contratos, independente da modalidade (licitação, dispensa ou compra direta), o objeto (serviços ou produtos), gerando de forma integrada com a LOA (Dotações Orçamentárias) o controle físico e financeiro dos contratos, a emissão das Ordens de Compras, a vinculação à Nota de Empenho, as Notas Fiscais – NFs, o registro integrado com os almoxarifados, a emissão das Solicitações de Pagamentos – SP e o Recibo de Pagamento.

Fará parte da administração de contratos, o controle de aditivos, gerar o contrato on line, conforme a minuta, avisar por e-mail do seu vencimento, aos interessados, com o prazo de antecedência de 60, 45, 30, 15, 05 do seu vencimento.

3) **Controle de Administração do Patrimônio;**

O Sistema deverá atender ao registro dos bens de natureza permanente, classificados em grupos (Bens Imóveis, Bens Móveis, Semoventes e Bens de Natura Industria), conforme determina a Instrução Normativa 01/1997, do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-CE) e adequação para atender ao PCASP – Plano de Contas Aplicado do Setor Público.

Fará parte do exigido no controle de patrimônio, além do registro do patrimônio, suas movimentações (incorporações, baixas, transferências, depreciações, reavaliações, exaustões, etc.), utilizando-se nos processos com assinaturas eletrônicas e publicação automática no portal da transparência, a emissão de fichas e livros forma eletrônica, inclusive o registro fotográfico do patrimônio, devendo ao final de cada período a emissão do balanço patrimonial para fins contábeis.

4) **Controle e Administração de Almoxarifados;**

O Sistema deverá atender ao registro das movimentações de produtos (entradas, saídas – notas fiscais, transferências, inventários, etc.), mantendo os estoques e seus respectivos consumos, propiciando o planejamento anual, por almoxarifado e Unidade Orçamentária e atendendo a plataforma on line, conforme descrito acima.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



5) Controle e Administração da Frota (Veículos e Máquinas);

O Sistema deverá atender ao registro da frota municipal (veículos e máquinas), controlando as suas utilizações, manutenções, consumos de peças e combustíveis, demonstrando na linha do tempo os custos individuais e globais por unidade administrativa e/ou veículo e máquina. Deverá compor aos controles, o registro fotográfico da frota e a documentação digital do bem.

6) Controle e Administração da Merenda Escolar;

O Sistema deverá administrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Merenda Escolar), controle do censo escolar (Unidade), elaborar a programação dos cardápios, conforme a per capita, gerando a programação de compras por escola e modalidade (pré-escolar, fundamental, mais educação, eja, etc).

7) Controle e administração de Portarias (funções);

O Sistema deverá controlar e registrar todos os dados de servidores, as respectivas portarias de nomeações e exonerações, que servirão para controle do registro de documentos nomeados conforme administradores, gestores e ordenadores de despesas.

Deverá manter interface com os demais sistemas, patrimônio no ato de emissão das movimentações e termos de responsabilidades, nos almoxarifados na emissão das requisições, das compras na emissão dos documentos de compras, na emissão de diárias para servidores, entre os demais sistemas que possam requer o controle.

8) Controle e Administração de Diárias;

O sistema deverá administrar a emissão de diárias gerando e controlando a emissão das portarias de diárias de forma integrada com os dados da folha de pagamento, fazer suas publicações de forma automática no portal do município ou onde o mesmo determinar, conforme exigências da Lei de Transparência, gerenciar e planejar as concessões de diárias durante o exercício financeiro.

9) Controle de Administração de Obras;

O sistema deverá atender o município no registro e controle de obras do município, seu andamento, as medições e de forma vinculada aos demais sistemas, fazer acompanhamento de informações e anexos (com registros fotográficos, laudos, etc), ao final suprimindo informações ao SIM – Sistema de Informações do Município, do TCE-CE.

10) Atender ao Portal da Transparência (publicação de documentos eletrônicos).

O Portal da Transparência deverá publicar os documentos digitais, referentes ao controle interno, em tempo real, publicando de forma pormenorizadas, em atendimento a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, no que concerne ao Município. O sistema deverá atender aos demais sistemas existentes, mantendo a interface de dados no que couber, para atender a referida lei, sem entrar em confronto com o já contratado, mas complementando no que for necessário.

6.2. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato nas condições acima estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927728FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.
- 7.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.
- 7.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:
- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus agentes fiscalizadores, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 9.2.** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.3.** Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.4.** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.5.** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.6.** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.7.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.9.** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.



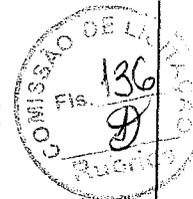
Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



10.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

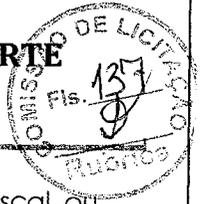


Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1.** o prazo de validade;
- 15.4.2.** a data da emissão;
- 15.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5.** o valor a pagar; e
- 15.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 16.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.5.** O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 18.1.1.** Não assinar o contrato;
 - 18.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 18.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
 - 18.1.5.** Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6.** Falhar na execução do contrato;
 - 18.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.9.** Declarar informações falsas; e
 - 18.1.10.** Cometer fraude fiscal.
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 18.3.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2.** Multa de:
 - a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
 - b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
 - 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1.** As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 19.2.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 19.3.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 19.4.** Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.
- 19.5.** O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o menor preço global.
- 19.6.** As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

20. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

- 20.1.** O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 563.199,84 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, incluído os valores mensais dispostos abaixo.

GRUPO ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL		
			VALOR MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER	MÊS	11.733,33	12	140.799,96



[Handwritten signatures]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

Documento poderia ser autenticado em <https://portalparticipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



	AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	MÊS	11.733,33	12	140.799,96
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	MÊS	11.733,33	12	140.799,96
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	MÊS	11.733,33	12	140.799,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO					563.199,84

Guaraciaba do Norte - CE, 02 de março de 2022.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativa



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - Ceará
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/030322/01/SEPLAF

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº TP/030322/01/SEPLAF, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. Formação do Preço:

LOTE ÚNICO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	Mês	12		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AESSORIA E ORIENTAÇÕES AO CONTROLE INTERNO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE	Mês	12		



Governo Municipal

[Handwritten signature]
Avenida Monsenhor Furtado nº 55 Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE				
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				

5. Atividades relacionadas ao objeto:

- Orientar na aplicação do Plano de Ação do Sistema de Controle Interno - SCI;
- Orientar na aplicação do Plano de Ação do Sistema de Controle Interno - SCI;
- Orientar na elaboração de atos normativos do Sistema de Controle Interno - SCI;
- Orientar e acompanhar a elaboração de mapeamento de fluxos e processos para as principais unidades executoras do SCI.
- Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Executivo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientar a equipe das unidades executoras, no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública;
- Orientar e acompanhar na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno, de acordo com as exigências da IN N5 01/2017 do Extinto TCM-CE.
- Prestar orientações e esclarecimentos, relativos às competências do Sistema de Controle Interno, no que diz respeito a:
 - Observância dos Limites Constitucionais
 - Execução orçamentária e financeira;
 - Normas para o Setor de Patrimônio;
 - Setor de almoxarifado;
 - Controle de veículos e combustíveis;
 - Obras e serviços de engenharia;
 - Receitas - Cumprimento no Repasse das Transferências em obediência ao Art. 29-A da Constituição Federal.
- Disponibilizar o uso da solução de gestão de risco corporativo;
- Capacitar através de Workshops, Treinamentos e Palestras, In Loco, as Unidades Executoras, para que os mesmos possam sempre se manter atualizados quanto as legislações e normas vigentes no país;
- Orientar a operacionalização dos sistemas de controle interno;
- Orientar a operacionalização do sistema de controle patrimonial, inclusive quanto a existência e localização física dos bens;
- Orientar a operacionalização do sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento;
- Orientar sobre Normas e procedimentos para a elaboração das prestações de contas juntos a todos os conselhos existentes no município, principalmente no tocante a Saúde, Educação e Assistência Social.
- Orientar na elaboração e implementação de Procedimentos de controle, onde o município possa adotar medidas e ações para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais a tempestividade, a fidedignidade e a precisão da informação contábil.
- Orientar na realização da consultoria os trabalhos/desenvolvimento de testes automatizados para a Análise dos Dados a serem auditados;
- Orientar na criação de processos/normas regulamentadas na Auditoria e Análise de Dados;
- Orientar na exportação de arquivos nos formatos: texto formatado (flat) e texto delimitado (csv), rtf, xml e Json;
- Orientar nos recursos para estratificação, classificação e construção de amostras por períodos e datas, dentre outras;
- Orientar na exportação das informações contidas em trilha de auditoria para os formatos: HTML, RTF e Texto;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- Orientar na criação de Rotinas a partir das informações contidas em sua trilha de auditoria;
- Orientar na realização de testes de integridade, completude, confiabilidade e a razoabilidade dos dados;
- Orientar na automatização dos procedimentos de análise.

OS SISTEMAS DEVERÃO CONTEMPLAR NO MÍNIMO:

- O Sistema deverá atender de forma a integrar todas as Unidades Orçamentárias do município, desde a execução da LOA – Lei Orçamentária Anual, acompanhando as ações de Controle Interno e auxiliando desde o planejamento e gestão das compras governamentais, facilitando a coleta de informações, o controle de gastos e a documentação de forma digital, utilizando-se das melhores práticas tecnológicas atuais, garantindo de tal modo, uma gestão bem documentada e uma prestação de contas rápida, fácil, segura e eficiente;
- O sistema deverá estar hospedado em ambiente internet, com as principais aplicações rodando em ambiente desktop, tablet ou smartphone (IOS e Android), em plataforma segura, com performance para considerável volume de dados e usuários, ficando disponível 24 horas, 07 dias por semana, com proteção de dados (antivírus e firewall), com cópias de segurança diária autoincremental e auditoria de registro, isto é, com registro de auditoria constando origem, data e hora e o usuário que realizou cada transação;
- A empresa contratada deverá disponibilizar servidores de banco de dados, mão de obra qualificada em informática, com formação comprovada através de certificados, com a devida comprovação de registro, em folha através da GFIP – Guia do FGTS e Informações à Previdência ou na composição societária da empresa, com help desk on line e presencial conforme necessidades do município, devendo ser atendida em até 72 (setenta e duas horas), podendo ser negociada dependendo a complexidade da solicitação;
- O sistema deverá trabalhar com armazenamento de documentos eletrônicos, com tecnologias modernas, utilizando chave de segurança por documento e a impressão de QR Code, onde a documentação gerada poderá ser disponibilizada no site do município, diretamente no portal da transparência do município ou em plataforma por ele indicada, cumprindo as determinações da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e garantindo a autenticidade da documentação de forma eletrônica;
- O pacote de sistemas deverá conter as funções abaixo de forma integrada, garantido o estabelecido acima, centralizando os dados e descentralizando as ações de governo, segregando funções, garantindo o controle de usuário por perfil individual e/ou coletivo:

- 1) Interação com a Lei Orçamentário Anual (LOA);
- 2) Controle de Administração de Compras;
- 3) Controle de Administração do Patrimônio;
- 4) Controle e Administração de Almoxarifados;
- 5) Controle e Administração da Frota (Veículos e Máquinas);
- 6) Controle e Administração da Merenda Escolar;
- 7) Controle e administração de Portarias (funções);
- 8) Controle e Administração de Diárias;
- 9) Controle de Administração de Obras;
- 10) Atender ao Portal da Transparência (publicação de documentos eletrônicos).

• **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SISTEMAS:**

Os sistemas e as necessidades operacionais para atender o projeto ora apresentado, no modelo de gestão proposto pela Controladoria Geral do Município (CGM), visam à efetiva e eficiente execução do Controle Interno, buscando de tal modo proteger o patrimônio público, dar



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



eficácia aos controles e a execução orçamentária, zelando e protegendo o Gestor Público de possíveis penalidades por ação ou omissão.

• **ESPECIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS**

1) Interação com a Lei Orçamentário Anual (LOA)

O objetivo de controle da LOA – Lei Orçamentária Anual e a interface com as compras governamentais, garantido que o planejamento seja feito com a vinculação do projeto/atividade e o elemento de despesa por Unidade Orçamentária de forma on line, evitando erros e dando celeridade ao processo de planejamento e compras.

2) Controle de Administração de Compras;

O Sistema deverá atender desde o planejamento de compras, a administração de contratos, independente da modalidade (licitação, dispensa ou compra direta), o objeto (serviços ou produtos), gerando de forma integrada com a LOA (Dotações Orçamentárias) o controle físico e financeiro dos contratos, a emissão das Ordens de Compras, a vinculação à Nota de Empenho, as Notas Fiscais – NFs, o registro integrado com os almoxarifados, a emissão das Solicitações de Pagamentos – SP e o Recibo de Pagamento.

Fará parte da administração de contratos, o controle de aditivos, gerar o contrato on line, conforme a minuta, avisar por e-mail do seu vencimento, aos interessados, com o prazo de antecedência de 60, 45, 30, 15, 05 do seu vencimento.

3) Controle de Administração do Patrimônio;

O Sistema deverá atender ao registro dos bens de natureza permanente, classificados em grupos (Bens Imóveis, Bens Móveis, Semoventes e Bens de Natura Industria), conforme determina a Instrução Normativa 01/1997, do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-CE) e adequação para atender ao PCASP – Plano de Contas Aplicado do Setor Público.

Fará parte do exigido no controle de patrimônio, além do registro do patrimônio, suas movimentações (incorporações, baixas, transferências, depreciações, reavaliações, exaustões, etc.), utilizando-se nos processos com assinaturas eletrônicas e publicação automática no portal da transparência, a emissão de fichas e livros forma eletrônica, inclusive o registro fotográfico do patrimônio, devendo ao final de cada período a emissão do balanço patrimonial para fins contábeis.

4) Controle e Administração de Almoxarifados;

O Sistema deverá atender ao registro das movimentações de produtos (entradas, saídas – notas fiscais, transferências, inventários, etc.), mantendo os estoques e seus respectivos consumos, propiciando o planejamento anual, por almoxarifado e Unidade Orçamentária e atendendo a plataforma on line, conforme descrito acima.

5) Controle e Administração da Frota (Veículos e Máquinas);

O Sistema deverá atender ao registro da frota municipal (veículos e máquinas), controlando as suas utilizações, manutenções, consumos de peças e combustíveis, demonstrando na linha do tempo os custos individuais e globais por unidade administrativa e/ou veículo e máquina. Deverá compor aos controles, o registro fotográfico da frota e a documentação digital do bem.

6) Controle e Administração da Merenda Escolar;

O Sistema deverá administrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Merenda Escolar), controle do censo escolar (Unidade), elaborar a programação dos cardápios, conforme a per capita, gerando a programação de compras por escola e modalidade (pré-escolar, fundamental, mais educação, eja, etc).

7) Controle e administração de Portarias (funções);

O Sistema deverá controlar e registrar todos os dados de servidores, as respectivas portarias de nomeações e exonerações, que servirão para



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



controle do registro de documentos nomeados conforme administradores, gestores e ordenadores de despesas.

Deverá manter interface com os demais sistemas, patrimônio no ato de emissão das movimentações e termos de responsabilidades, nos almoxarifados na emissão das requisições, das compras na emissão dos documentos de compras, na emissão de diárias para servidores, entre os demais sistemas que possam requer o controle.

8) Controle e Administração de Diárias;

O sistema deverá administrar a emissão de diárias gerando e controlando a emissão das portarias de diárias de forma integrada com os dados da folha de pagamento, fazer suas publicações de forma automática no portal do município ou onde o mesmo determinar, conforme exigências da Lei de Transparência, gerenciar e planejar as concessões de diárias durante o exercício financeiro.

9) Controle de Administração de Obras;

O sistema deverá atender o município no registro e controle de obras do município, seu andamento, as medições e de forma vinculada aos demais sistemas, fazer acompanhamento de informações e anexos (com registros fotográficos, laudos, etc), ao final suprindo informações ao SIM – Sistema de Informações do Município, do TCE-CE.

10) Atender ao Portal da Transparência (publicação de documentos eletrônicos).

O Portal da Transparência deverá publicar os documentos digitais, referentes ao controle interno, em tempo real, publicando de forma pormenorizadas, em atendimento a Le Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, no que concerne ao Município. O sistema deverá atender aos demais sistemas existentes, mantendo a interface de dados no que couber, para atender a referida lei, sem entrar em confronto com o já contratado, mas complementando no que for necessário.

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/030322/01/SEPLAF

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/030322/01/SEPLAF e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Governo Municipal



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**
 Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/030322/01/SEPLAF

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/030322/01/SEPLAF, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)
 (Cargo ou Função)



Governo Municipal



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/030322/01/SEPLAF

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/030322/01/SEPLAF, que disponibilizará, no ato da contratação, Equipe Técnica para a execução do serviço objeto da licitação, disponibilizando profissional(is) na(s) seguinte(s) área(s):

Marcar com "X" o(s) profissional(is) a ser(em) disponibilizado(s)

- Profissional da Área de Administração Pública ou Contador;
- Técnico em Controle Interno;
- Técnico Analista de Sistemas.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Governo Municipal




Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede Avenida Monsenhor Furtado - Nº 555 - Bairro Centro - CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº TP/030322/01/SEPLAF;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.**

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- Orientar na aplicação do Plano de Ação do Sistema de Controle Interno - SCI;
- Orientar na elaboração de atos normativos do Sistema de Controle Interno - SCI;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- Orientar e acompanhar a elaboração de mapeamento de fluxos e processos para as principais unidades executoras do SCI.
- Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Executivo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientar a equipe das unidades executoras, no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública;
- Orientar e acompanhar na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno, de acordo com as exigências da IN N5 01/2017 do Extinto TCM-CE.
- Prestar orientações e esclarecimentos, relativos às competências do Sistema de Controle Interno, no que diz respeito a:
 - Observância dos Limites Constitucionais
 - Execução orçamentária e financeira;
 - Normas para o Setor de Patrimônio;
 - Setor de almoxarifado;
 - Controle de veículos e combustíveis;
 - Obras e serviços de engenharia;
 - Receitas - Cumprimento no Repasse das Transferências em obediência ao Art. 29-A da Constituição Federal.
- Disponibilizar o uso da solução de gestão de risco corporativo;
- Capacitar através de Workshops, Treinamentos e Palestras, In Loco, as Unidades Executoras, para que os mesmos possam sempre se manter atualizados quanto as legislações e normas vigentes no país;
- Orientar a operacionalização dos sistemas de controle interno;
- Orientar a operacionalização do sistema de controle patrimonial, inclusive quanto a existência e localização física dos bens;
- Orientar a operacionalização do sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento;
- Orientar sobre Normas e procedimentos para a elaboração das prestações de contas juntos a todos os conselhos existentes no município, principalmente no tocante a Saúde, Educação e Assistência Social.
- Orientar na elaboração e implementação de Procedimentos de controle, onde o município possa adotar medidas e ações para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais a tempestividade, a fidedignidade e a precisão da informação contábil.
- Orientar na realização da consultoria os trabalhos/desenvolvimento de testes automatizados para a Análise dos Dados a serem auditados;
- Orientar na criação de processos/normas regulamentadas na Auditoria e Análise de Dados;
- Orientar na exportação de arquivos nos formatos: texto formatado (flat) e texto delimitado (csv), rtf, xml e Json;
- Orientar nos recursos para estratificação, classificação e construção de amostras por períodos e datas, dentre outras;
- Orientar na exportação das informações contidas em trilha de auditoria para os formatos: HTML, RTF e Texto;
- Orientar na criação de Rotinas a partir das informações contidas em sua trilha de auditoria;
- Orientar na realização de testes de integridade, completude, confiabilidade e a razoabilidade dos dados;



Governo Municipal


Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

- Orientar na automatização dos procedimentos de análise.

OS SISTEMAS DEVERÃO CONTEMPLAR NO MÍNIMO:

- O Sistema deverá atender de forma a integrar todas as Unidades Orçamentárias do município, desde a execução da LOA - Lei Orçamentária Anual, acompanhando as ações de Controle Interno e auxiliando desde o planejamento e gestão das compras governamentais, facilitando a coleta de informações, o controle de gastos e a documentação de forma digital, utilizando-se das melhores práticas tecnológicas atuais, garantindo de tal modo, uma gestão bem documentada e uma prestação de contas rápida, fácil, segura e eficiente;
- O sistema deverá está hospedado em ambiente internet, com as principais aplicações rodando em ambiente desktop, tablet ou smartphone (IOS e Android), em plataforma segura, com performance para considerável volume de dados e usuários, ficando disponível 24 horas, 07 dias por semana, com proteção de dados (antivírus e firewall), com cópias de segurança diária autoincremental e auditoria de registro, isto é, com registro de auditoria constando origem, data e hora e o usuário que realizou cada transação;
- A empresa contratada deverá disponibilizar servidores de banco de dados, mão de obra qualificada em informática, com formação comprovada através de certificados, com a devida comprovação de registro, em folha através da GFIP - Guia do FGTS e Informações à Previdência ou na composição societária da empresa, com help desk on line e presencial conforme necessidades do município, devendo ser atendida em até 72 (setenta e duas horas), podendo ser negociada dependendo a complexidade da solicitação;
- O sistema deverá trabalhar com armazenamento de documentos eletrônicos, com tecnologias modernas, utilizando chave de segurança por documento e a impressão de QR Code, onde a documentação gerada poderá ser disponibilizada no site do município, diretamente no portal da transparência do município ou em plataforma por ele indicada, cumprindo as determinações da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e garantindo a autenticidade da documentação de forma eletrônica;
- O pacote de sistemas deverá conter as funções abaixo de forma integrada, garantido o estabelecido acima, centralizando os dados e descentralizando as ações de governo, segregando funções, garantindo o controle de usuário por perfil individual e/ou coletivo:

- 1) **Interação com a Lei Orçamentário Anual (LOA);**
- 2) **Controle de Administração de Compras;**
- 3) **Controle de Administração do Patrimônio;**
- 4) **Controle e Administração de Almoxarifados;**
- 5) **Controle e Administração da Frota (Veículos e Máquinas);**
- 6) **Controle e Administração da Merenda Escolar;**
- 7) **Controle e administração de Portarias (funções);**
- 8) **Controle e Administração de Diárias;**
- 9) **Controle de Administração de Obras;**
- 10) **Atender ao Portal da Transparência (publicação de documentos eletrônicos).**



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

• **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SISTEMAS:**

Os sistemas e as necessidades operacionais para atender o projeto ora apresentado, no modelo de gestão proposto pela Controladoria Geral do Município (CGM), visam à efetiva e eficiente execução do Controle Interno, buscando de tal modo proteger o patrimônio público, dar eficácia aos controles e a execução orçamentária, zelando e protegendo o Gestor Público de possíveis penalidades por ação ou omissão.

• **ESPECIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS**

1) Interação com a Lei Orçamentário Anual (LOA)

O objetivo de controle da LOA – Lei Orçamentária Anual e a interface com as compras governamentais, garantido que o planejamento seja feito com a vinculação do projeto/atividade e o elemento de despesa por Unidade Orçamentária de forma on line, evitando erros e dando celeridade ao processo de planejamento e compras.

2) Controle de Administração de Compras;

O Sistema deverá atender desde o planejamento de compras, a administração de contratos, independente da modalidade (licitação, dispensa ou compra direta), o objeto (serviços ou produtos), gerando de forma integrada com a LOA (Dotações Orçamentárias) o controle físico e financeiro dos contratos, a emissão das Ordens de Compras, a vinculação à Nota de Empenho, as Notas Fiscais – NFs, o registro integrado com os almoxarifados, a emissão das Solicitações de Pagamentos – SP e o Recibo de Pagamento.

Fará parte da administração de contratos, o controle de aditivos, gerar o contrato on line, conforme a minuta, avisar por e-mail do seu vencimento, aos interessados, com o prazo de antecedência de 60, 45, 30, 15, 05 do seu vencimento.

3) Controle de Administração do Patrimônio;

O Sistema deverá atender ao registro dos bens de natureza permanente, classificados em grupos (Bens Imóveis, Bens Móveis, Semoventes e Bens de Natura Industria), conforme determina a Instrução Normativa 01/1997, do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-CE) e adequação para atender ao PCASP – Plano de Contas Aplicado do Setor Público.

Fará parte do exigido no controle de patrimônio, além do registro do patrimônio, suas movimentações (incorporações, baixas, transferências, depreciações, reavaliações, exaustões, etc.), utilizando-se nos processos com assinaturas eletrônicas e publicação automática no portal da transparência, a emissão de fichas e livros forma eletrônica, inclusive o registro fotográfico do patrimônio, devendo ao final de cada período a emissão do balanço patrimonial para fins contábeis.

4) Controle e Administração de Almoxarifados;

O Sistema deverá atender ao registro das movimentações de produtos (entradas, saídas – notas fiscais, transferências, inventários, etc.), mantendo os estoques e seus respectivos consumos, propiciando o planejamento anual, por almoxarifado e



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

Unidade Orçamentária e atendendo a plataforma on line, conforme descrito acima.

5) Controle e Administração da Frota (Veículos e Máquinas);

O Sistema deverá atender ao registro da frota municipal (veículos e máquinas), controlando as suas utilizações, manutenções, consumos de peças e combustíveis, demonstrando na linha do tempo os custos individuais e globais por unidade administrativa e/ou veículo e máquina. Deverá compor aos controles, o registro fotográfico da frota e a documentação digital do bem.

6) Controle e Administração da Merenda Escolar;

O Sistema deverá administrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Merenda Escolar), controle do censo escolar (Unidade), elaborar a programação dos cardápios, conforme a per capita, gerando a programação de compras por escola e modalidade (pré-escolar, fundamental, mais educação, eja, etc).

7) Controle e administração de Portarias (funções);

O Sistema deverá controlar e registrar todos os dados de servidores, as respectivas portarias de nomeações e exonerações, que servirão para controle do registro de documentos nomeados conforme administradores, gestores e ordenadores de despesas.

Deverá manter interface com os demais sistemas, patrimônio no ato de emissão das movimentações e termos de responsabilidades, nos almoxarifados na emissão das requisições, das compras na emissão dos documentos de compras, na emissão de diárias para servidores, entre os demais sistemas que possam requer o controle.

8) Controle e Administração de Diárias;

O sistema deverá administrar a emissão de diárias gerando e controlando a emissão das portarias de diárias de forma integrada com os dados da folha de pagamento, fazer suas publicações de forma automática no portal do município ou onde o mesmo determinar, conforme exigências da Lei de Transparência, gerenciar e planejar as concessões de diárias durante o exercício financeiro.

9) Controle de Administração de Obras;

O sistema deverá atender o município no registro e controle de obras do município, seu andamento, as medições e de forma vinculada aos demais sistemas, fazer acompanhamento de informações e anexos (com registros fotográficos, laudos, etc), ao final suprindo informações ao SIM - Sistema de Informações do Município, do TCE-CE.

10) Atender ao Portal da Transparência (publicação de documentos eletrônicos).

O Portal da Transparência deverá publicar os documentos digitais, referentes ao controle interno, em tempo real, publicando de forma pormenorizadas, em atendimento a Le Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e à Lei 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, no que concerne ao Município. O sistema deverá atender aos demais sistemas



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
 NORTE**



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

existentes, mantendo a interface de dados no que couber, para atender a referida lei, sem entrar em confronto com o já contratado, mas complementando no que for necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação importa na quantia de **R\$** (.....), perfazendo o total de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

_____ - Secretaria de _____
 _____ - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de _____
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1.** o prazo de validade;
- 6.4.2.** a data da emissão;


 Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
 CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
 Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0

- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que



Governo Municipal

[Handwritten signatures]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
 CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
 Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

[Handwritten initials]

Documento poderá ser autenticado em https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: B4589E448C4D36F0192728FB9D42640



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;



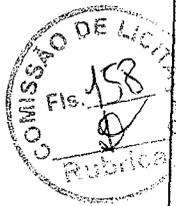
Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 12.1.4.** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.5.** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.1.6.** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.7.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.1.9.** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.2.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.2.3.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 12.2.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1.** É vedado à CONTRATADA:
 - 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 16.1.1.** Não assinar o contrato;
 - 16.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 16.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
 - 16.1.5.** Não mantiver a proposta;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 16.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 16.1.10.** Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-

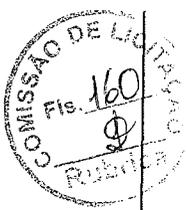


Governo Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal da Contratada)

(Nome do Signatário)

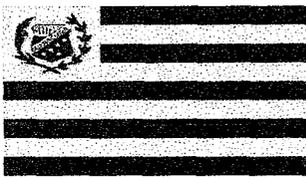
(Cargo ou Função)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratada)



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO
NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-



Governo Municipal

Documento poderá ser autenticado em <https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp> utilizando a chave: B4589E448C4D36F01927128FB9D42640